

20º PRÊMIO ABRAFATI DE CIÊNCIA EM TINTAS

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO ABRAFATI

Art. 1º) É instituído pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas – ABRAFATI, como incentivo à aplicação de conhecimentos específicos à tecnologia de tintas e revestimentos orgânicos, o PRÊMIO ABRAFATI DE CIÊNCIA EM TINTAS, em sua vigésima Edição, doravante simplesmente denominado por “PRÊMIO”, a ser conferido aos autores dos melhores trabalhos desenvolvidos de acordo com os temas designados pela ABRAFATI, constantes no art. 29 deste Regulamento, e assim julgados por uma Comissão de técnicos especializados.

Art. 2º) O PRÊMIO tem como objetivo, além de estimular o desenvolvimento tecnológico das indústrias de tintas do País, o fomento à atividade de pesquisa pura e aplicada, levada a efeito pela comunidade científico-tecnológica, universitária e empresarial, incluindo fabricantes de tintas, fornecedores e usuários, contribuindo, desta forma, para a formação profissional especializada para o setor de tintas e para o aprimoramento do grau tecnológico nacional.

Art. 3º) A outorga do PRÊMIO é regida por este Regulamento e, para os casos omissos, por Resoluções do Conselho Diretivo da ABRAFATI.

CAPÍTULO II – DOS TRABALHOS

Art. 4º) Os trabalhos apresentados versarão sobre os temas previstos no art. 29, devendo ser **originais e inéditos**.

Parágrafo Primeiro – Para efeito do disposto no “caput” deste Artigo, consideram-se originais e inéditos os trabalhos que não constituam adaptações e/ou resumos de outros trabalhos previamente explorados ou publicados. Tampouco considerar-se-á original ou inédito trabalho que constitua tradução de trabalhos estrangeiros. Adicionalmente, tais trabalhos não deverão ter sido publicados ou apresentados em congressos e certames afins, nem submetidos a concursos até a data de publicação dos resultados deste concurso. Trabalhos com patente concedida até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da realização da presente edição do concurso também não serão considerados inéditos ou originais.

Parágrafo Segundo – Não constitui infração ao conceito de originalidade e ineditismo a citação, remissão e compilação de obras, teses, livros e pesquisas, como fonte subsidiária e/ou apoio aos trabalhos, desde que todas as fontes utilizadas sejam devidamente referenciadas e destacadas na bibliografia.

Parágrafo Terceiro – Independentemente da obrigação de ineditismo e originalidade dos trabalhos prevista no presente Regulamento, a ABRAFATI não se responsabiliza pela proteção dos direitos intelectuais oriundos de cada trabalho inscrito no concurso, devendo cada inscrito providenciar, por seus próprios recursos, as devidas medidas de proteção para cada obra inscrita, como pedidos de registro de patente ou outras ações cabíveis.

Art. 5º) O trabalho poderá, também, ser elaborado em coautoria.

Parágrafo Único – O prêmio conferido ao trabalho em coautoria aproveitará aos seus autores, cabendo ser por eles dividido na forma que melhor lhes aprouver, devendo a forma de divisão ser informada, por escrito, por todos os autores envolvidos, à ABRAFATI após a divulgação dos premiados.

Art. 6º) Os trabalhos deverão ser apresentados em português, em papel tamanho A4, com suas páginas numeradas sequencialmente, em 6 (seis) vias idênticas impressas, conjuntamente com 1 (uma) via em formato eletrônico, observadas as limitações para número de páginas previstas no presente Regulamento.

Parágrafo Único: Os trabalhos apresentados deverão observar as seguintes orientações de elaboração final do texto:

- a) Devem ser observadas, em cada página, as seguintes margens:
 - 1) Margem superior: **3 cm**
 - 2) Margem inferior: **2 cm**
 - 3) Margem esquerda: **3,5 cm**
 - 4) Margem direita: **2 cm**;
- b) A redação do texto deve ser feita utilizando-se corpo **12**, no tipo de letra **Times New Roman**; e corpo **10** para as notas de rodapé;
- c) O espaço entre linhas deve ser de 1,5 cm, com exceção do rodapé, cujo espaço é de 1 cm;
- d) O título do capítulo, em corpo **14**, em letras maiúsculas e negrito, deve ser iniciado em folha nova;
- e) A capa do trabalho deve conter, em fonte Times New Roman em corpo **14**, sendo proibida a adição de qualquer informação adicional que possa levar à identificação do autor do trabalho, sob pena de desclassificação sumária:

- 1) O número e nome da edição do PRÊMIO: 20º PRÊMIO ABRAFATI DE CIÊNCIA EM TINTAS;
- 2) O título do trabalho, centralizado;
- 3) O Ano de entrega do trabalho;

Cada trabalho deverá ser limitado ao total de 100 (cem) páginas, incluindo todos os aspectos do trabalho, do item "1" ao "8" dos listados no art. 8º abaixo;

f) Adequação às normas ortográficas em vigor no Brasil quando da elaboração do trabalho.

Art. 7º) Não será permitida a inscrição de trabalhos realizados total ou parcialmente em países estrangeiros, ou que, mesmo realizados no Brasil, tenham um autor ou coautor residentes no exterior.

Art. 8º) A forma de apresentação do trabalho obedecerá, sempre, à seguinte ordem consecutiva:

- 1) Resumo;
- 2) Sumário;
- 3) Introdução;
- 4) Fundamentação Teórica;
- 5) Metodologia;
- 6) Resultados;
- 7) Discussão dos Resultados e Conclusões, devendo ser pontuadas **três significâncias: Técnica, Econômica e Ambiental;**
- 8) Referências Bibliográficas.

Art. 9º) Todos os trabalhos inscritos, premiados ou não, poderão, a critério da ABRAFATI, ter sua íntegra ou seus resumos teóricos (abstracts) divulgados, juntamente à identificação completa dos autores, às suas associadas ou mesmo ser publicados, sem qualquer pagamento de direitos autorais aos seus autores, que, ao se inscreverem, aceitam e outorgam expressamente esta faculdade à ABRAFATI, cientes do caráter de serviço à comunidade, sem fins lucrativos, de que se reveste o PRÊMIO.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º) Poderão participar do presente concurso todas as pessoas físicas maiores de 16 anos, domiciliadas no Brasil, portadores de documento de CPF. A inscrição no presente concurso é totalmente gratuita.

Parágrafo Único: O(s) participante(s) deverá(ão) preencher integralmente fichas individuais de identificação, contendo mini curriculum vitae de no máximo 15 (quinze) linhas, para a validação de sua inscrição. Existindo orientador do trabalho, este também deverá preencher ficha de identificação com seus dados nos mesmos termos previstos neste parágrafo.

Art. 11º) Os participantes do PRÊMIO, caso sejam empregados ou prestadores de serviços ou, ainda, funcionários de entidade pública, deverão anexar uma declaração da empresa ou entidade à qual pertençam, informando o título do trabalho, autorizando a participação no PRÊMIO e concordando com este Regulamento.

Art. 12º) Não será permitida a inscrição de trabalhos cuja autoria, coautoria ou participação seja de membro da Comissão Julgadora, do Conselho Diretivo ou corpo de funcionários da ABRAFATI.

Art. 13º) Os trabalhos deverão ser entregues até as 17 horas do dia 25 de outubro de 2019 na sede da ABRAFATI, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e da declaração mencionada no art. 11º, se for o caso. Se os trabalhos forem enviados pelo correio, deverão ser postados via SEDEX.

Parágrafo Único: Diante do mencionado no “caput” deste Artigo, não será admitida a entrega de trabalhos por intermédio de meios eletrônicos, tais como fac-símile, e-mail, internet, dentre outros.

Art. 14º) Nenhuma indicação ou menção de identidade do(s) autor(es) poderá constar no conteúdo dos trabalhos entregues para avaliação, sob pena de desclassificação, no intuito de garantir máxima isenção no processo de julgamento dos trabalhos.

Art. 15º) A inscrição dos trabalhos importa na aceitação, por parte do(s) autor(es) das regras e condições contidas neste Regulamento e das Resoluções do Conselho Diretivo da ABRAFATI, e o seu não cumprimento poderá, a critério da Comissão Julgadora, resultar na desclassificação do trabalho.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 16º) Os trabalhos inscritos serão julgados por uma Comissão Julgadora constituída por 5 (cinco) membros, designados pelo Conselho Diretivo da ABRAFATI, escolhidos dentre técnicos de reconhecida competência.

Parágrafo Único: Nenhum membro da Comissão Julgadora poderá ser autor, coautor ou ter algum tipo de participação em qualquer trabalho inscrito. Também não poderá ter vínculo empregatício comum a qualquer autor ou coautor de trabalhos inscritos.

Art. 17º) Todos os membros da Comissão Julgadora deverão avaliar os trabalhos, atribuindo-lhes pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo V.

Art. 18º) A Comissão Julgadora terá prazo até o dia 25 de novembro de 2019 para apresentar suas conclusões, com a indicação dos trabalhos premiados.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 19º) Nos julgamentos dos trabalhos, a Comissão Julgadora adotará o critério de notas de 1 (um) a 5 (cinco), dadas a cada um dos seguintes quesitos, a cada um dos quais, por sua vez, corresponde um peso respectivo, que determinará o número de pontos obtidos.

a) Apresentação: peso total de 40, assim distribuído:

- Resumo, Sumário e Introdução: peso 10;
- Fundamentação Teórica: peso 10;
- Metodologia: peso 10;
- Discussão dos Resultados e Conclusões: peso 10.

b) Objetividade: peso total de 60, assim distribuído:

- Significância Técnica: peso 20;
- Significância Econômica: peso 20;
- Significância Ambiental: peso 20.

Parágrafo Único: Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá separadamente a pontuação para cada quesito, sendo a média aritmética de tal pontuação a considerada para a somatória prevista no Art. 20.

Art. 20º) A soma dos pontos atribuídos a cada trabalho pela Comissão Julgadora determinará a ordem de classificação.

Parágrafo Único – Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem pelo menos 300 pontos e/ou que não atendam qualquer dos requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 21º) Na hipótese de empate entre 2 (dois) ou mais trabalhos, a premiação caberá àquele que alcançar o maior número de pontos no quesito “Significância Técnica”. Em caso de persistência do empate, será considerado o quesito “Significância Econômica”. Finalmente, em caso de empate nos dois quesitos anteriores, determinará a premiação o quesito de “Significância Ambiental”. Se ainda assim persistir o empate, o prêmio será partilhado entre os colocados.

Art. 22º) As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

Art. 23º) A Comissão Julgadora não terá conhecimento dos nomes dos autores dos trabalhos.

Art. 24º) O resultado final do julgamento, assim como os nomes de seus autores, será conhecido na sede da ABRAFATI no dia 28 de novembro de 2019, às 15 horas, franqueado ao público, ocasião em que serão identificados os vencedores.

Parágrafo Único: Após conhecido o resultado final do julgamento e identificados os vencedores, conforme previsto no “caput” deste Artigo, esses dados serão divulgados pela ABRAFATI através do seu endereço na internet, ou seja, www.abrafati.com.br.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º) A entrega dos prêmios será realizada em cerimônia pública, com a presença do Conselho Diretivo da ABRAFATI, dos membros da Comissão Julgadora e autoridades convidadas especialmente para a solenidade, no dia 04 de dezembro de 2019.

Art. 26º) Os ganhadores autorizam expressamente a ABRAFATI a utilizar seus nomes, descrição de títulos acadêmicos e curriculum vitae, bem como imagens/fotos ou vozes para fins publicitários e de promoção, sem direito a qualquer remuneração e na forma e meios dispostos pela ABRAFATI, por tempo indeterminado.

Art. 27º) Renunciando os vencedores ao recebimento do prêmio, ou não vindo recebê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização da cerimônia pública de que trata o artigo anterior, a importância em dinheiro terá o destino que lhe for dado pelo Conselho Diretivo da ABRAFATI, não podendo o(s) renunciante(s) reclamar(em) seja a que título for.

Art. 28º) O presente concurso é de caráter estritamente cultural, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte do inscrito. O presente concurso não implica a obrigação de compra ou contratação de nenhum produto e/ou serviço ou uso de qualquer bem.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29º) Os trabalhos que concorrerão ao 20º PRÊMIO ABRAFATI DE CIÊNCIA EM TINTAS deverão versar sobre um ou mais dos seguintes temas:

- Matérias-primas, tais como polímeros, pigmentos, solventes, aditivos, etc.
- Desenvolvimento de produtos, processos ou equipamentos inovadores na fabricação e/ou aplicação de tintas.
- Técnicas analíticas.
- Qualidade.
- Proteção do meio ambiente.
- Utilização de subproduto e resíduos.

Art. 30º) O prêmio da 20ª edição consiste:

- a) Na importância de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) líquidos, ao trabalho classificado em 1º lugar;
- b) Na importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) líquidos, ao trabalho classificado em 2º lugar;
- c) Na importância de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) líquidos, ao trabalho classificado em 3º lugar.

Parágrafo Único – Na hipótese de nenhum trabalho atingir a classificação mínima de 300 pontos não haverá premiação.

Art. 31º) São fixadas as seguintes datas para as atividades referentes ao 20º PRÊMIO ABRAFATI DE CIÊNCIA EM TINTAS:

25 de outubro de 2019, até as 17 horas: Encerramento das Inscrições e Entrega dos Trabalhos.

25 de novembro de 2019, às 15 horas: Divulgação dos Premiados.

04 de dezembro de 2019, às 20 horas: Solenidade de entrega dos prêmios.

TÍTULO DO TRABALHO

PROCESSO DE REGISTRO

O trabalho está em processo de registro ou já teve registro obtido (patente, software, etc.)? Caso positivo, descreva qual a forma de registro.

MINI CURRICULUM VITAE (15 linhas no máximo):

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e estar de pleno acordo com o Regulamento Geral do 20º PRÊMIO ABRAFATI DE CIÊNCIA EM TINTAS, estando ciente de que o prazo de entrega do trabalho encerra-se às 17 horas do dia 25 de outubro de 2019.

Cidade:

Data: ____/____/2019

ASSINATURA: _____

INSTITUIDORA: ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas

Av. Dr. Cardoso de Mello, 1340, 13º andar – conj. 131 – Vila Olímpia

CEP: 04548-004 - São Paulo - SP

www.abrafati.com.br

igor@abrafati.com.br

Fone: (11) 4083 0502